



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 3.180, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

**“ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 3.096, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ACRESCENDO AO QUADRO CONTIDO NO ARTIGO 1º A ENTIDADE QUE INDICA, PARA RECEBIMENTO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E/OU AUXÍLIOS FINANCEIROS”.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescida ao quadro constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.096, de 29 de dezembro de 2023, como entidade apta a receber subvenções, contribuições e/ou auxílios financeiros a seguinte:

| <b>Beneficiário</b>  | <b>Valor</b>     |
|--|------------------|
| AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO<br>ECONÔMICO E SOCIAL DOS<br>INCONFIDENTES E ALTO PARAOPEBA | R\$ 5.000.000,00 |

**Art. 2º** Para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAOPEBA, de crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**§1º** Para atender ao crédito adicional especial autorizado no caput, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

CPF: MUN. NOVA LIMA 27/11/2024 09:58:03 17:04



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 27 de novembro de 2024

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'P' followed by a vertical line and a horizontal stroke.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL